CABROBÓ
GOVERNO DO MUNICÍPIO

LEI N°2.179/2023 DE 28 DE MARÇO DE 2023.

Revoga o art. 6º da Lei nº 2.111-2022, que inclui o Circuito do Vaqueiro no calendário de festividades do Município.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CABROBÓ, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, previstas na Lei Orgânica do Município de Cabrobó, Art. 56, I, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica revogado o Art. 6º da Lei 2.111-2022, o qual dispõe que o circuito do vaqueiro de Cabrobó só se iniciaria após a tradicional festa do Murici Velho.

Art. 2º. A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do município de Cabrobó (PE), em 28 de março de 2023.

ELIOENAI DIAS SANTOS FILHO
Prefeito

ELIOENAI DIAS SANTOS FILHO
PREFEITO